



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 046/2021, 07 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, compatibilizando àquelas previstas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR, O SR. EDMILSON LUIS STENCEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "IV" do art. 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito de sua competência, ficam adotadas pelo Município de Kaloré as mesmas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 de que trata o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, durante o período de 08 e março de 2021 às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

Art. 2º - Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, campos de futebol, academias da terceira Idade, pistas de skate, Praça da Igreja e parques infantis.

Art. 3º - Ficam suspensas no Município festas e eventos, promovidas por entes públicos ou particulares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Kaloré - PR, 07 de março de 2021.

Edmilson Luis Stencel

Prefeito Municipal

PREFEITURA Publicado no Jornal <i>Editora Tribuna 21/03</i> Edição Nº 8974 Pág 310 Em: 16 103 / 2021 <i>(R)</i> Funcionário
--